



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso - Brasil

OFICIO NÚMERO 1.421/10/63

Corumbá, 29 de outubro de 1963  
Do Prefeito Municipal  
Aos Exmos. Snrs. Presidente e Demais Membros da Câmara Municipal\* de Corumbá.

ASSUNTO: Remessa de Lei (faz)

I- Em anexo passo às mãos de Vossas Excelências a Lei nº 436 que eleva as subvenções a diversas escolas particulares do Município, votada por essa Egrégia Edilidade e por mim hoje sancionada.

II- Sirvo-me da oportunidade / para renovar a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e distinta consideração

A Secretaria:

*Arquivado*

EDMIR MOREIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

CORDIAIS SAUDAÇÕES

*Edmir Moreira Rodrigues*

Em 4/10/63  
*Almeida*  
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

N e s t a l.  
(CBG/dpbb/)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I nº 136

ELEVA AS SUBVENÇÕES MUNICIPAIS A  
DIVERSAS ESCOLAS PARTICULARES DO  
MUNICIPIO.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - As subvenções anuais concedidas  
às Escolas ESTRELA DO ORIENTE, 21 DE SETEMBRO, NOSSA SENHO  
RA DE CAACUPE, BARÃO DO RIO BRANCO, no Distrito de Porto -  
Esperança, ficam elevadas de R\$.3.000,00 (três mil cruzei--  
ros) para R\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e a do INSTI=  
TUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, de R\$.3.000,00 (três mil cru  
zeiros) para R\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa com a execução da pre-  
sente Lei correrá por conta da verba própria Código 8.38.4  
a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício \*  
de 1 964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a par-  
tir de 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURAMUNICIPAL DE CORUMBÁ, 29 DE OUTUBRO DE 1 963

  
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL.